

ANO 2019 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2019 .....

OBJETO Concede o Diploma Professor Nota 10 do Ano 2019 e Honra ao Mérito  
que especifica e dá outras providências. ....

Apresentado em sessão do dia 23/09/2019 - Sessão Extraordinária .....

Autoria Comissão Especial - Vereadores Jorge E. C. Rocha, Fernando J. Piffer,  
Paulo H. I. Pereira, Artur E. Henrique e Silvio Delfino  
Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 23/09/2019 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº Dec. Leg. 567/2019 .....



# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



### CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

#### DECRETO LEGISLATIVO N. 567, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

**Concede o Diploma Professor Nota 10 do Ano 2019 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.**

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Jorge Emanuel Cardoso Rocha, Fernando José Piffer, Paulo Henrique Ignácio Pereira, Artur Ernesto Henrique e Silvio Delfino.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

#### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o Diploma Professor Nota 10 do Ano 2019 à professora Claudia Ferrari Chiques.

**Art. 2º** Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito aos seguintes professores:

Adriana Kátia de Oliveira de Andrade

Ana Paula Ameno Alves

Angela Maria Cieto

Aparecida Giovana Mouroço de Freitas

Belchior Dal Pont Bigarella

Conceição Tessi

Elaine Cristina Lima Zanetti

Fabiane Cyrino Juliari

Larissa Frutuoso Hyppolito Caetano

Maria José da Silva

Natália Conceição Ferreira

*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





## **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camaraebedouro.sp.gov.br

Neliane Bibó Alves de Brito

Patrícia Luciano Villas Boas

Tereza Pelison Botechia

Sirlei Aparecida Paladin Gurjon

Valéria Cristina Mariano dos Santos.

**Art. 3º** Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues dia 11 de outubro de 2019, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de setembro de 2019.

**Carlos Renato Serotino (Tota)**  
**PRESIDENTE**

**Nasser José Delgado Abdallah**  
**1º SECRETÁRIO**

**Silvio Delfino**  
**2º SECRETÁRIO**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO N. 567, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

**Concede o Diploma Professor Nota 10 do Ano 2019 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.**

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Jorge Emanuel Cardoso Rocha, Fernando José Piffer, Paulo Henrique Ignácio Pereira, Artur Ernesto Henrique e Silvio Delfino.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o Diploma Professor Nota 10 do Ano 2019 à professora Claudia Ferrari Chiques.

**Art. 2º** Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito aos seguintes professores:

Adriana Kátia de Oliveira de Andrade

Ana Paula Ameno Alves

Angela Maria Cieto

Aparecida Giovana Mouroço de Freitas

Belchior Dal Pont Bigarella

Conceição Tessi

Elaine Cristina Lima Zanetti

Fabiane Cyrino Juliari

Larissa Frutuoso Hyppolito Caetano

Maria José da Silva

Natália Conceição Ferreira



*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Neliane Bibó Alves de Brito

Patrícia Luciano Villas Boas

Tereza Pelison Botechia

Sirlei Aparecida Paladin Gurjon

Valéria Cristina Mariano dos Santos.

**Art. 3º** Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues dia 11 de outubro de 2019, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de setembro de 2019.

**Carlos Renato Serotine (Tota)**  
**PRESIDENTE**

**Nasser José Delgado Abdallah**  
**1º SECRETÁRIO**

**Silvio Delfino**  
**2º SECRETÁRIO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2019:**  
Concede o Diploma Professor Nota 10 do ano de 2019 e  
Honra ao Mérito, que especifica e dá outras providências.

## PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 23 de setembro de 2019.

Mariangela Ferraz Mussolini  
RELATOR

Rogério Alves Mazzone  
PRESIDENTE

Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
MEMBRO



“Deus seja louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2019:**  
Concede o Diploma Professor Nota 10 do ano de 2019 e  
Honra ao Mérito, que especifica e dá outras providências.

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 23 de setembro de 2019.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
RELATOR

Nasser José Delgado Abdallah  
PRESIDENTE

Silvio Delfino  
MEMBRO



“Deus seja louvado”



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2019:**  
Concede o Diploma Professor Nota 10 do ano de 2019 e  
Honra ao Mérito, que especifica e dá outras providências.

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe. Isto posto, passamos a dar o meu parecer.

### EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

#### DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão do “**Diploma Professor Nota 10**” e “**Honra ao Mérito**” se insere dentre as matérias de interesse local.

#### DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

**ARTIGO 156** - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

**ARTIGO 157** - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

**IV** - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honorarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque

“Deus seja louvado”







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos providos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de setembro de 2018.

  
Fernando José Piffer  
RELATOR

  
José Baptista de Carvalho Neto  
PRESIDENTE

  
Paulo Henrique I. Pereira  
MEMBRO



“Deus seja louvado”



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2019

Concede o Diploma Professor Nota 10 do Ano 2019 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Jorge Emanuel Cardoso Rocha, Fernando José Piffer, Paulo Henrique Ignácio Pereira, Artur Ernesto Henrique e Silvio Delfino.

**Art. 1º** Fica concedido o Diploma Professor Nota 10 do Ano 2019 à professora Cláudia Ferrari Chiques.

**Art. 2º** Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito aos seguintes professores:

**Adriana Kátia de Oliveira de Andrade**

**Ana Paula Ameno Alves**

**Angela Maria Cieto**

**Aparecida Giovana Mouroço de Freitas**

**Belchior Dal Pont Bigarella**

**Conceição Tessi**

**Elaine Cristina Lima Zanetti**

**Fabiane Cyrino Juliari**

**Larissa Frutuoso Hyppolito Caetano**

APROVADO EM 23/09/19  
10 VOTOS FAVORÁVEIS  
— VOTOS CONTRÁRIOS  
— ABSTENÇÕES  
01 AUSÊNCIAS

Carlos Renato Serotine  
Presidente





**AUSENTE DA SESSÃO**

Vereador(es)

**JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO  
VEREADOR**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

.....  
.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Maria José da Silva**

**Natália Conceição Ferreira**

**Neliane Bibó Alves de Brito**

**Patrícia Luciano Villas Boas**

**Tereza Pelison Botechia**

**Sirlei Aparecida Paladin Gurjon**

**Valéria Cristina Mariano dos Santos**

**Art. 3º** Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues no dia 11 de outubro de 2019, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de setembro de 2019.

  
**Jorge Emanuel Cardoso Rocha**  
**PRESIDENTE**

  
**Fernando José Piffer**  
**RELATOR**

  
**Paulo Henrique Ignácio Pereira**  
**MEMBRO**

**Artur Ernesto Henrique**  
**MEMBRO**

  
**Silvio Delfino**  
**MEMBRO**



CMR 39006/2019 23/09/2019 10:04



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

A presente propositora atende ao disposto no Decreto Legislativo n. 494/2016.

Contamos com a aprovação dos senhores vereadores.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de setembro de 2019.



**Jorge Emanuel Cardoso Rocha**  
**PRESIDENTE**



**Fernando José Piffer**  
**RELATOR**



**Paulo Henrique Ignácio Pereira**  
**MEMBRO**



**Artur Ernesto Henrique**  
**MEMBRO**



**Silvio Delfino**  
**MEMBRO**



CMC 39006/2019 23/09/2019 10:04